



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

EDITAL N° 02/2026
PROCESSO SELETIVO 2026/2027 - CURSO DE MESTRADO

RESUMO DO EDITAL

Ano de ingresso: 2027	
Semestre de ingresso: 1º semestre 2027	
Coordenadores do Programa: Tânia Delboni e Edson Pantaleão Alves	
Data do edital: 24 de agosto de 2026	
Período de inscrições: 09/09 a 24/09/2026	
Vagas: 27	
Divulgação	24/08 a 08/09/2026
Inscrições	09/09 a 24/09/2026
Período para solicitação de isenção de taxa de inscrição	09/09 a 11/09/2026
Resultado de solicitação de isenção de taxa de inscrição	14/09/2026
Recurso do resultado de solicitação de isenção de taxa de inscrição	15/09 e 16/09/2026
Resultado de recurso de solicitação de isenção de taxa de inscrição	17/09/2026
1ª etapa: ANÁLISE DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	25/09/2026 a 30/09/2026
Resultado da 1ª. etapa	01/10/2026
Recurso (por escrito) ao PPGE do resultado da 1ª. etapa	02/10/2026 a 05/10/2026
Resultado de recursos da 1ª. etapa	06/10/2026
2ª etapa: PROVA INDIVIDUAL ESCRITA	08/10/2026 (matutino)
Resultado da 2ª. etapa	19/10/2026
Recurso (por escrito) ao PPGE do resultado da 2ª. etapa	20/10 e 21/10/2026
Resultado de recursos da 2ª. etapa	23/10/2026
3ª etapa: AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA	23/10/2026 a 29/10/2026
Resultado da 3ª. etapa	30/10/2026



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

Recurso (por escrito) ao PPGE do resultado da 3ª. etapa	03/11/2026 e 04/11/2026
Resultado de recursos da 3ª. etapa	06/11/2026
4ª etapa: PROVA ORAL SOBRE O PROJETO DE PESQUISA	09/11/2026 a 16/11/2026
Resultado da 4ª. Etapa	16/11/2026
Recurso (por escrito) ao PPGE do resultado da 4ª. etapa	17/11/2026 e 18/11/2026
Resultado de recursos da 4ª. etapa	19/11/2026
5ª etapa: AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO (classificatória)	26/11/2026 a 01/12/2026
Resultado da 5ª. etapa	02/12/2026
Recurso (por escrito) ao PPGE do resultado da 5ª. etapa	03/12 e 04/12/2026
Resultado de recurso da 5ª. etapa	07/12/2026
6ª etapa: VERIFICAÇÃO PRESENCIAL DE CANDIDATOS/AS AUTODECLARADOS/AS PRETOS/AS E PARDOS/AS INSCRITOS/AS PARA RESERVA DE VAGAS Procedimento a ser realizado pela PRPPG/UFES https://prppg.ufes.br/orientacoes-gerais-para-o-procedimento-de-heteroidentificacao-0	01/12/2026
Resultado da 6ª Etapa	02/12/2026
Prazo para recurso da 6ª Etapa	03/12/2026 e 04/12/2026
Análise do recurso da 6ª Etapa	09/12/2026
Resultado do julgamento do recurso da 6ª Etapa	10/12/2026
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PELO COLEGIADO	14/12/2026
Previsão de registro de Matrícula	25/03/2027 a 31/03/2027
Previsão de Início do Semestre	Abril 2027



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 02/2026

PROCESSO SELETIVO 2026/2027 - CURSO DE MESTRADO

Este edital rege o Processo Seletivo de candidatos(as) ao ingresso no curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Espírito Santo, de acordo com o disposto na Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Espírito Santo nº 52, de 15 de setembro de 2023, que trata do Regulamento Geral da Pós-Graduação da Universidade Federal do Espírito Santo; no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Educação; Resolução CEPE/Ufes nº 40/2014; na Resolução CEPE/Ufes nº 80/2024; e na Portaria Normativa nº 09/2024 - PRPPG/UFES, que institui a política de ações afirmativas nos cursos e programas de pós-graduação da Universidade Federal do Espírito Santo.

Informações Gerais

Art. 1º A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação do Centro de Educação da Universidade Federal do Espírito Santo faz saber que, no período de 09 a 24 de setembro de 2026, estarão abertas as inscrições para o processo seletivo do curso de Mestrado em Educação para admissão no PPGE no ano letivo de 2027.

Art. 2º O Curso de Mestrado em Educação é **presencial** e tem reconhecimento homologado pelo CNE, portaria MEC nº 398, de 29 de maio de 2025, conceito Capes nota 6.

Art. 3º Este Edital é válido pelo período que transcorre entre sua publicação e o término das matrículas no Programa de Pós-Graduação em 31 de março de 2027.

Do Público-alvo

Art. 4º Poderão inscrever-se no processo de seleção do Mestrado portadores de diploma de curso de graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como concluintes de graduação, desde que comprovem a conclusão no ato da matrícula.

Parágrafo único. Serão aceitos diplomas ou comprovação de conclusão dos seguintes cursos:

I – Licenciatura plena;

II – Cursos pertencentes às áreas de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas;

III – Outros cursos, desde que o(a) candidato(a) exerça o magistério em Instituição de Ensino Superior, há pelo menos um ano.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

Das Vagas

Art. 5º Serão oferecidas para o Mestrado em Educação **27 vagas (vinte e sete vagas)**, distribuídas em 4 (quatro) linhas de pesquisa do Programa, a saber:

- I. Educação Especial e Processos Inclusivos – 5 vagas;
- II. Educação, Formação Humana e Políticas Públicas – 7 vagas;
- III. Educação e Linguagens – 2 vagas;
- IV. Docência, Currículo e Processos Culturais – 13 vagas.

Art. 6º A oferta de vagas por linha de pesquisa observará a disponibilidade de orientação dos docentes da respectiva linha, conforme Anexo 1.

Art. 7º O Programa reservará 50% das vagas disponíveis deste edital, para políticas afirmativas de acesso à pós-graduação, em conformidade com as Resoluções CEPE/UFES nº 80, de 22 de abril de 2024 e Portaria nº 9/2024, de 19 de junho de 2024, para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as), indígenas, quilombolas, pessoa com deficiência (PcD), travestis, transexuais e refugiados(as).

§ 1º O percentual de reserva será aplicado ao total de vagas ofertadas neste Edital de Processo Seletivo, distribuída proporcionalmente conforme a oferta das linhas de pesquisa do Programa.

§ 2º O cálculo do número de vagas para cada categoria, em caso de fracionamento, fará o arredondamento para mais, sendo priorizada a reserva de vagas.

Art. 8º O(A) candidato(a) inscrito(a) na modalidade de reserva de vagas que obtiver nota suficiente para ser selecionado(a) na ampla concorrência será classificado(a) nessa modalidade. Nesse caso, sua inscrição será excluída do cômputo das vagas reservadas.

Art. 9º Na hipótese de não haver candidatos(as) inscritos(as) para determinada modalidade de reserva de vagas, o respectivo percentual será redistribuído entre os outros segmentos contemplados.

Parágrafo único. A distribuição entre os outros segmentos considerará o maior número de candidatos(as) inscritos(as) por modalidade de reserva de vagas.

Art. 10 Na hipótese de não haver candidatos(as) aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas em todos os segmentos, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos(as) outros candidatos(as), observada a ordem de classificação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

Art. 11 O preenchimento total das vagas previstas neste Edital não é obrigatório, seja na ampla concorrência, seja na reserva de vagas.

Art. 12 As vagas podem ser remanejadas entre as linhas de pesquisa de acordo com a disponibilidade do(a) docente orientador(a).

Das Inscrições

Art. 13 As inscrições serão realizadas do dia 09 de setembro de 2026 a 24 de setembro de 2026.

Art. 14 As inscrições para o processo seletivo serão realizadas única e exclusivamente pelo *website* <https://ufes.selecao.net.br/> e o acompanhamento de cada etapa e dos resultados divulgados, em consonância com o cronograma do presente Edital, estarão disponíveis no website <https://ufes.selecao.net.br/> e na página do PPGE <https://educacao.ufes.br/pt-br/pos-graduacao/PPGE>.

Art. 15 Para efetivar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher os dados no site <https://ufes.selecao.net.br/> e anexar os documentos listados nos itens II a VIII, em formato PDF, observando as orientações deste Edital e seus anexos:

- I. **Preenchimento de inscrição** do(a) candidato(a) na plataforma *online*, no *website* <https://ufes.selecao.net.br/>, com o aceite expresso às normas do processo seletivo.
- II. **Termo de compromisso assinado**, declarando a veracidade e idoneidade dos documentos apresentados, bem como a autoria exclusiva do projeto submetido, assumindo responsabilidade legal (ANEXO 2).
- III. **Cópia de documento oficial de identidade com foto.**

IV. Foto 3x4.

V. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

- a) Para pedido de isenção, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário próprio (ANEXO 3), informando o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico e seguir as instruções deste Edital.
- b) Candidatos(as) com isenção deferida deverão anexar o arquivo PDF do resultado de isenção no campo destinado ao comprovante de pagamento.

VI. Comprovante de proficiência em uma língua estrangeira moderna (espanhol, francês, italiano, inglês ou português como língua adicional para estrangeiros), conforme ANEXO 4.

- a) Em caráter excepcional, o(a) candidato(a) selecionado(a) que não comprovar a proficiência no ato da inscrição poderá apresentá-la até a data da matrícula (31/03/2027), sob pena de perda da vaga;
- b) Candidatos(as) surdos/as poderão solicitar a utilização do português como segunda língua, apresentando comprovação de proficiência em Libras, por



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

meio de certificado PROLIBRAS ou diploma de graduação em Letras/Libras;

VII. Currículo Lattes em arquivo único (PDF), acompanhado de cópias simples dos documentos comprobatórios, organizados na mesma ordem em que aparecem no currículo, no período de 2021 a 2026.

- a) Para livros, coletâneas, capítulos e trabalhos completos em anais: anexar páginas iniciais contendo ficha catalográfica, sumário e primeira página do texto;
- b) Para artigos: anexar a primeira página, com dados de identificação do periódico;

VIII. Projeto de pesquisa, de autoria exclusiva do(a) candidato/a, contendo:

- a) Folha de rosto com nome, título do projeto e linha de pesquisa pretendida;
- b) Resumo (máx. 1.500 caracteres com espaço) e de 3 a 5 palavras-chave;
- c) Corpo do texto, **com até 10 páginas**, contendo: Introdução; Objetivos (geral e específicos); Revisão de literatura; Marco teórico-epistemológico; Marco metodológico;
- d) Referências;

O texto deve ser digitado em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5, margens de 2,5 cm e formato A4.

IX. Solicitação de condições especiais para realização das provas, no caso de candidatos(as) com deficiência física, visual ou auditiva, mediante preenchimento e envio do Anexo 5. As condições solicitadas não incluem atendimento domiciliar ou hospitalar.

Art. 16 O pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), deverá ser efetuado em dia útil bancário, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), seguindo o procedimento:

Acessar a página <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/pagamento-gru>

Preencher os campos da GRU com os seguintes dados:

- a) Órgão Arrecadador: 26234 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO;
- b) Unidade Gestora Arrecadadora: 153046 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO;
- c) Serviço: 014324 - MESTRADO ACADÊMICO EM EDUCAÇÃO;
- d) Clicar em "Avançar";
- e) CPF do Contribuinte: preencher com o CPF do(a) candidato(a);
- f) Nome do Contribuinte/Recolhedor: preencher com o nome completo do(a) candidato(a);
- g) Número de referência: 014324;
- h) Valor principal: 150,00;
- i) Competência: 09/2026;
- j) Vencimento: 24/09/2026;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

k) Clicar em “Iniciar pagamento” e efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil.

Órgão arrecadador	26234 - UFES
Unidade Gestora Arrecadadora	153046 - UFES
Serviço	014324 - Mestrado Acadêmico em Educação
Número de referência	014324
Competência	09/2026
Vencimento	24/09/2026
Valor	R\$150,00

Art. 17 Em nenhuma hipótese haverá reembolso da taxa de inscrição.

Art. 18 Para solicitar a isenção do pagamento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

- Ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), de que trata o Decreto Federal n. 6.135, de 26 de junho de 2007;
- Ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n. 6.135, de 26 de junho de 2007;
- Declarar formalmente essa condição, no formulário de pedido de isenção, indicando o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CADÚNICO, assim como no preenchimento do ANEXO 3, a ser inserido na plataforma do/a candidato/a no *website* <https://ufes.selecao.net.br/>.

§ 1º A solicitação deve ser feita entre 9 a 11 de setembro de 2026, via plataforma do/a candidato/a no *website* <https://ufes.selecao.net.br/>.

§ 2º O resultado da análise da solicitação, pela Comissão Geral do Processo Seletivo, será publicado no *website* <https://ufes.selecao.net.br/> no dia 14 de setembro de 2026 em tempo hábil para pagamento e efetivação da inscrição de quem teve pedido indeferido.

Art. 19 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar por apenas uma das linhas de pesquisa do PPGE/CE/Ufes, não sendo permitida alteração dessa escolha posteriormente.

Art. 20 Os(a) candidatos(as) às vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas ou quilombolas deverão, no ato da inscrição no processo seletivo, além de apresentar a documentação exigida para todos(as) os(as) candidatos(as), declarar a opção pela vaga reservada e anexar a documentação complementar a seguir:

I – Candidatos(as) às vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas):



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

a) Anexo 6 – Termo de Autodeclaração.

b) Fotografia digitalizada, com registro da data em que foi tirada, em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I da Resolução nº 80/2024 – Cepe/Ufes.

II – Candidatos(as) às vagas reservadas para indígenas ou quilombolas:

a) Formulário de Autodeclaração de Identidade Indígena (ANEXO 7) ou quilombola (ANEXO 9);

b) Declaração da respectiva comunidade sobre a condição de pertencimento étnico, assinada por, no mínimo, uma liderança reconhecida, emitida por lideranças indígena (ANEXO 8) ou quilombola (ANEXO 10).

Art. 21 Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as), inscritos(as) na reserva de vagas, serão convocados(as) para procedimento de verificação, a ser realizado por Comissões Específicas e pela Comissão Recursal de Heteroidentificação, coordenado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal do Espírito Santo, em cumprimento à Resolução CEPE/UFES nº 80/2024.

Art. 22 Candidatos(as) que já passaram por comissões de verificação de autodeclaração para a entrada na graduação e aprovados(as) como cotistas em Instituições Federais de Ensino, mediante comprovante emitido pela instituição de origem, estarão isentos(as) de nova verificação, conforme § 3º do Art. 9º da Resolução CEPE/UFES nº 80/2024.

Art. 23 Os(as) candidatos(as) às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição no processo seletivo, além de apresentar os documentos exigidos para todos(as) os(as) candidatos(as), declarar a opção pela vaga reservada e anexar:

I – Anexo 11 – Autodeclaração da pessoa com deficiência.

II – Laudo médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças – CID, emitido em prazo inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único. O laudo médico deve conter:

a) o tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID;

b) a provável causa da deficiência e as limitações por ela impostas;

c) nome legível, assinatura, especialização, número no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do médico responsável.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

III – Exames e/ou documentos médicos exigidos:

- a. Deficiência auditiva: exame de audiometria;
- b. Deficiência visual: exame oftalmológico;
- c. Deficiência física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência;
- d. Deficiência intelectual ou mental: avaliação neuropsicológica, prontuário da infância/adolescência e relatório escolar, além de laudo médico emitido por profissional com RQE psiquiatria ou neurologia clínica, onde conste as habilidades adaptativas afetadas.
- e. Deficiências múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.

Art. 24 Para os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) com deficiência, o laudo poderá ser encaminhado para avaliação de médico oficial pertencente ao quadro da Diretoria de Atenção à Saúde/DAS-Ufes cabendo ao profissional a aprovação ou não do referido laudo, bem como a solicitação de perícia médica adicional.

Art. 25 Os(as) candidatos(as) às vagas reservadas para pessoas trans (transexuais e travestis) deverão, no ato da inscrição no processo seletivo, além de apresentar a documentação exigida para todos(as) os(as) candidatos(as), declarar a opção pela vaga reservada e anexar:

I – Anexo 12 – Formulário de Autodeclaração de Pessoas Travestis ou Transexuais.

Art. 26 Os/As candidatos/as inscritos/as em modalidades de reserva de vagas que não obtiverem aprovação da documentação apresentada, os que deixarem de apresentar os documentos exigidos ou que não forem aprovados/as no procedimento de verificação, quando aplicável, deixarão de concorrer às vagas reservadas e serão automaticamente incluídos/as na modalidade de ampla concorrência.

Art. 27 A verificação realizada para reserva de vagas não impede a convocação presencial, oportunamente, dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo para conferência de documentos enviados, esclarecimentos sobre inconsistências e eventuais irregularidades apuradas na análise.

Art. 28 Os(as) candidatos(as) às reservas de vagas (cotas) deverão, no ato da inscrição, indicar apenas uma das modalidades de reserva, concorrendo, simultaneamente, às vagas reservadas e às vagas destinadas para ampla concorrência.

Art. 29 De acordo com o cronograma do presente Edital, a Comissão Geral do Processo Seletivo conferirá os documentos apresentados por cada candidato(a) e homologará ou não cada inscrição.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

Art. 30 Somente poderão participar das etapas subsequentes do processo seletivo para o Mestrado em Educação os(as) candidatos(as) que tiverem suas inscrições homologadas.

Art. 31 Não será permitido incluir e/ou substituir documentação no website <https://ufes.selecao.net.br/> após o encerramento do período de inscrições do processo seletivo.

Art. 32 A cada candidato(a) será atribuído um número de identificação, que será utilizado para manter o anonimato durante todas as etapas do processo seletivo.

Art. 33 O resultado preliminar das inscrições homologadas será divulgado no website <https://ufes.selecao.net.br/>.

§ 1º Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam às condições exigidas neste edital.

§ 2º A critério da Comissão Geral do Processo Seletivo, outros documentos poderão ser solicitados.

Art. 34 O(a) candidato(a) selecionado(a) deverá apresentar, na primeira matrícula, cópia acompanhada do original do diploma de graduação ou, no caso de recém-formado(a) que ainda não possua o diploma, atestado de colação de grau.

Parágrafo único. A não apresentação dessa documentação no ato da matrícula implicará a perda do direito à vaga.

Art. 35 Os(as) candidatos(as) estrangeiros(as) aprovados(as) deverão apresentar, no ato da matrícula, visto de estudante ou visto permanente.

Art. 36 Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) declara, sob as penas da lei, conhecer as instruções específicas do processo seletivo e possuir os documentos comprobatórios exigidos neste edital.

Art. 37 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá declarar a veracidade das informações prestadas e manifestar ciência e aceite das normas estabelecidas no Edital de seleção de candidatos(as) ao Mestrado em Educação do PPGE para o ano de 2027.

Art. 38 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

Parágrafo único. O PPGE poderá excluir do processo seletivo o(a) candidato(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, ainda que já tenha sido aprovado(a) em todas as etapas, assegurando-lhe o direito à ampla defesa.

Art. 39 O(a) candidato(a) assume o compromisso de garantir a autenticidade dos documentos apresentados, da proposta de pesquisa e do Currículo Lattes, bem como a originalidade, a condução científica e a observância ética na produção desse



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

material.

Art. 40 Na hipótese de constatação de falsidade em autodeclaração ou em quaisquer documentos apresentados, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo ou terá a matrícula anulada, com consequente desligamento do curso, após procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 41 Os recursos referentes a cada etapa do certame deverão ser apresentados conforme o calendário do processo seletivo constante neste edital.

Parágrafo único. O resultado após a análise dos recursos será divulgado nas datas previstas no calendário do processo seletivo no website <https://ufes.selecao.net.br/>.

Art. 42 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a guarda do comprovante de pagamento da inscrição, para futura conferência, se necessário.

Do Processo Seletivo

Art. 43 O processo seletivo para o curso de Mestrado em Educação será constituído de seis etapas:

I – Homologação das inscrições, de caráter eliminatório, mediante análise dos documentos comprobatórios estabelecidos neste edital.

II – Prova individual escrita, de caráter eliminatório, composta por questão única na área de Educação, comum a todas as linhas de pesquisa, apresentada ao(à) candidato(a) no início da prova e elaborada com base nas referências bibliográficas indicadas no edital (ANEXO 17). A prova será realizada sem consulta, e o(a) candidato(a) terá até três páginas para elaborar sua resposta.

Parágrafo único. A prova será eliminatória para notas inferiores a 7,0 (sete) e classificatória para notas de 7,0 (sete) a 10,0 (dez), com peso 2 (dois).

III – Avaliação do Projeto de Pesquisa, de caráter eliminatório para notas inferiores a 7,0 (sete) e classificatório para notas de 7,0 (sete) a 10,0 (dez), segundo critérios e pontuações estabelecidos no Anexo 13, com peso 2 (dois).

§1º. O projeto, de autoria exclusiva do(a) candidato(a), deverá ter:

- a) Folha de rosto com nome, título do projeto e linha de pesquisa pretendida;
- b) Resumo (máx. 1.500 caracteres com espaço) e de 3 a 5 palavras-chave;
- c) Corpo do texto, **com até 10 páginas**, contendo: Introdução; Objetivos (geral e específicos); Revisão de literatura; Marco teórico-epistemológico; Marco metodológico;
- d) Referências;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

e) O texto deve ser digitado em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5, margens de 2,5 cm e formato A4.

§2º. O projeto será avaliado com base nos seguintes itens:

1. Consistência da revisão bibliográfica e articulação com o problema de pesquisa proposto (3 pontos).
2. Coerência entre o problema de pesquisa, a escolha teórico-conceitual e a proposta metodológica (3 pontos).
3. Adequação aos projetos de pesquisa em desenvolvimento pelos docentes vinculados à linha de pesquisa pretendida (3 pontos).
4. Observância das regras de normalização e apresentação de trabalhos acadêmicos, bem como da norma culta da língua portuguesa (1 ponto).

IV – Prova oral sobre o Projeto de Pesquisa, de caráter eliminatório para notas inferiores a 7,0 (sete) e classificatório para notas de 7,0 (sete) a 10,0 (dez), segundo critérios e pontuações estabelecidos no Anexo 14, com peso 2 (dois).

§1º. A prova oral tem por objetivo avaliar o domínio da proposta de investigação apresentada pelo(a) candidato(a), sua capacidade de argumentação e exposição, e suas condições para desenvolvimento do curso de Mestrado em Educação.

§2º. A prova oral será realizada presencialmente para os(as) candidatos(as) residentes no Espírito Santo.

§3º. Candidatos(as) residentes em outros estados ou países poderão solicitar avaliação on-line, a ser realizada por vídeo chamada. Essa solicitação deverá ser feita no dia subsequente à divulgação do resultado da 3ª Etapa.

§4º. Não será permitida a consulta a qualquer documento durante a prova, nem a utilização de apresentação em slides ou de qualquer outro recurso visual ou eletrônico para a exposição do projeto de pesquisa.

§5º. A prova oral terá duração total de até 20 (vinte) minutos, distribuídos da seguinte forma: até 05 (cinco) minutos para a apresentação do projeto de pesquisa pelo(a) candidato(a), seguidos de até 15 (quinze) minutos para arguição pela Comissão Examinadora, composta por 3 (três) professores(as) do PPGE.

§6º. Na prova oral, os(as) candidatos(as) serão avaliados com base nos seguintes itens:

1. Delimitação do objeto de estudo (justificativa, problematização, contextualização) (3 pontos).
2. Explicitação de conceitos-chave para o desenvolvimento do projeto (2 pontos).
3. Articulação entre a produção do conhecimento na área e o objeto de estudo (2 pontos).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

pontos).

4. Articulação entre o tema proposto, a área da Educação e os estudos desenvolvidos na linha de pesquisa com oferta de vagas (1,5 pontos).

5. Adequação entre metodologia e objetivos da pesquisa (1,5 pontos).

V – Avaliação do Currículo, de caráter classificatório, considerando a produção científica, a formação acadêmica e a atuação profissional do(a) candidato(a) entre os anos de 2021 a 2026, conforme critérios e pontuações estabelecidos no Anexo 15, com peso 1 (um).

§1º. A pontuação será distribuída da seguinte forma: até 3 (três) pontos para produção científica; até 3 (três) pontos para formação acadêmica; e até 4 (quatro) pontos para atuação profissional, totalizando 10 (dez) pontos.

§2º. Para análise do Qualis, será adotada a *Classificação de Periódicos Unificado – Quadriênio 2021-2024*, publicada na Plataforma Sucupira (<https://sucupira-legado.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>).

§3º. Serão considerados, para fins de pontuação do currículo, apenas os itens relacionados à área da Educação.

VI – Verificação da documentação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) na modalidade de reserva de vagas e da heteroidentificação, em conformidade com a modalidade pleiteada e com os critérios estabelecidos pela Comissão Geral do Processo Seletivo para cada grupo de cotas.

Da Avaliação da Prova Escrita e da avaliação da Prova Oral sobre o Projeto de Pesquisa

Art. 44 A prova individual escrita realizar-se-á sob as seguintes condições:

I – O(a) candidato(a) somente terá acesso ao local da prova mediante apresentação de documento oficial de identificação com foto.

II – O(a) candidato(a) deverá chegar ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

Parágrafo único. A prova terá início às 9h (nove horas) e, após o início, não será permitida a entrada de candidatos/as.

III - A prova será constituída de questão comum a todos os(as) candidatos(as).

IV – Durante a realização da prova, não será permitida a consulta a qualquer material impresso ou digital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

V – Nas folhas de prova, rascunhos e respostas, o(a) candidato(a) deverá se identificar apenas pelo número de inscrição.

VI – A prova escrita consistirá na elaboração de texto dissertativo-argumentativo sobre a questão proposta, fundamentado na bibliografia indicada no edital (ANEXO 17).

VII - Serão considerados os seguintes critérios de avaliação da prova escrita:

- a. Capacidade de responder adequadamente à questão proposta, demonstrando conhecimento pertinente e atualizado sobre a temática, bem como adequada problematização e fundamentação crítica e teórico-conceitual;
- b. Capacidade de desenvolver argumentação analítica e crítica;
- c. Domínio da norma padrão da língua portuguesa;
- d. Respeito à produção intelectual de terceiros, mediante a indicação das fontes utilizadas na elaboração da argumentação e análises apresentadas. As referências e notas poderão ser indicadas pelo nome do(a) autor(a) e pelo título da obra.

VIII – O(a) candidato(a) terá o prazo máximo de 3 (três) horas para a elaboração da prova.

IX – A prova deverá ser redigida exclusivamente com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

§ 1º. O descumprimento de qualquer das condições estabelecidas neste artigo implicará a desclassificação do(a) candidato(a).

§ 2º. A prova individual escrita será realizada presencialmente nas dependências do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) e a divulgação das salas de prova será publicada no website <https://ufes.selecao.net.br/> e na página do PPGE <https://educacao.ufes.br/pt-br/pos-graduacao/PPGE>.

Art. 45 A prova oral do projeto de pesquisa será avaliada por banca composta por 3 (três) professores(as), da linha de pesquisa à qual o(a) candidato(a) pleiteia vaga, garantindo-se a participação de professor(es/as) cuja(s) temática(s) de estudo seja(m) compatível(is) com o projeto de pesquisa do(a) candidato(a) ou de substitutos(as) por eles(as) indicados(as), em caso de impedimento.

Parágrafo único. Todos os(as) professores(as) do PPGE/CE/Ufes que não estiverem afastados/as integrarão a comissão responsável pela participação nas bancas de provas orais dos projetos de pesquisa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

Do Cronograma

Art. 46 Todas as etapas do processo seletivo serão realizadas conforme o seguinte cronograma:

Divulgação	24/08 a 08/09/2026
Inscrições	09/09 a 24/09/2026
Período para solicitação de isenção de taxa de inscrição	09/09 a 11/09/2026
Resultado de solicitação de isenção de taxa de inscrição	14/09/2026
Recurso do resultado de solicitação de isenção de taxa de inscrição	15/09 e 16/09/2026
Resultado de recurso de solicitação de isenção de taxa de inscrição	17/09/2026
1ª etapa: ANÁLISE DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	25/09/2026 a 30/09/2026
Resultado da 1ª. etapa	01/10/2026
Recurso (por escrito) ao PPGE do resultado da 1ª. etapa	02/10/2026 a 05/10/2026
Resultado de recursos da 1ª. etapa	06/10/2026
2ª etapa: PROVA INDIVIDUAL ESCRITA	08/10/2026 (matutino)
Resultado da 2ª. etapa	19/10/2026
Recurso (por escrito) ao PPGE do resultado da 2ª. etapa	20/10 e 21/10/2026
Resultado de recursos da 2ª. etapa	23/10/2026
3ª etapa: AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA	23/10/2026 a 29/10/2026
Resultado da 3ª. etapa	30/10/2026



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

Recurso (por escrito) ao PPGE do resultado da 3ª. etapa	03/11/2026 e 04/11/2026
Resultado de recursos da 3ª. etapa	06/11/2026
4ª etapa: PROVA ORAL SOBRE O PROJETO DE PESQUISA	09/11/2026 a 16/11/2026
Resultado da 4ª. Etapa	16/11/2026
Recurso (por escrito) ao PPGE do resultado da 4ª. etapa	17/11/2026 e 18/11/2026
Resultado de recursos da 4ª. etapa	19/11/2026
5ª etapa: AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO (classificatória)	26/11/2026 a 01/12/2026
Resultado da 5ª. etapa	02/12/2026
Recurso (por escrito) ao PPGE do resultado da 5ª. etapa	03/12 e 04/12/2026
Resultado de recurso da 5ª. etapa	07/12/2026
6ª etapa: VERIFICAÇÃO PRESENCIAL DE CANDIDATOS/AS AUTODECLARADOS/AS PRETOS/AS E PARDOS/AS INSCRITOS/AS PARA RESERVA DE VAGAS Procedimento a ser realizado pela PRPPG/UFES https://prppg.ufes.br/orientacoes-gerais-para-o-procedimento-de-heteroidentificacao-0	01/12/2026
Resultado da 6ª Etapa	02/12/2026
Prazo para recurso da 6ª Etapa	03/12/2026 e 04/12/2026
Análise do recurso da 6ª Etapa	09/12/2026
Resultado do julgamento do recurso da 6ª Etapa	10/12/2026
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PELO COLEGIADO	14/12/2026
Previsão de registro de Matrícula	25/03/2027 a 31/03/2027
Previsão de Início do Semestre	Abril 2027



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

Dos resultados

Art. 47 Os resultados das etapas do processo seletivo serão realizados por número de inscrição, mantendo-se o anonimato dos(as) candidatos(as).

Art. 48 As notas referentes às etapas 2, 3 e 4 serão divulgadas na forma de média das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora.

Art. 49 A Comissão Geral do Processo Seletivo apurará, por linha de pesquisa, a nota final de cada candidato(a), resultante da somatória das notas obtidas nas etapas 2, 3, 4 e 5 da seleção, multiplicadas pelos respectivos pesos. As etapas de avaliação da prova escrita, do projeto de pesquisa e da prova oral terão peso 2 (dois), e a avaliação do currículo terá peso 1 (um).

Art. 50 A Comissão Geral do Processo Seletivo elaborará, para cada linha de pesquisa, lista de classificação em ordem decrescente da somatória das notas obtidas nas etapas 2, 3, 4 e 5, com a indicação de um dos seguintes resultados: “aprovado e classificado”, “aprovado e não classificado” ou “reprovado”, respeitado o limite de vagas ofertadas neste edital para cada linha de pesquisa.

Art. 51 Em caso de empate, prevalecerá, na lista de aprovados e classificados, o(a) candidato(a) que obtiver:

- I – Maior nota na Prova Oral do Projeto de Pesquisa;
- II – Persistindo o empate, maior nota no Projeto de Pesquisa;
- III – Persistindo o empate, maior nota na Prova Individual Escrita;
- IV – Persistindo o empate, maior de idade.

Dos recursos

Art. 52 A divulgação dos resultados de cada fase do processo seletivo e do resultado final será feita de forma ampla, por meio do website <https://ufes.selecao.net.br/> e da página do PPGE <https://educacao.ufes.br/pt-br/pos-graduacao/PPGE>.

Art. 53 A interposição de recurso deverá ser realizada por meio de formulário próprio (ANEXO 16), digitalizado e inserido no website <https://ufes.selecao.net.br/>, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação de cada etapa, conforme cronograma deste edital.

Art. 54 Os recursos serão analisados pela Comissão Geral do Processo Seletivo, que disporá de até 48 (quarenta e oito) horas para proferir decisão. O resultado será divulgado no website <https://ufes.selecao.net.br/> e na página do PPGE



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

<https://educacao.ufes.br/pt-br/pos-graduacao/PPGE>.

Disposições gerais

Art. 55 O resultado final do processo seletivo do curso de Mestrado em Educação será homologado pelo Colegiado Acadêmico do PPGE/CE/Ufes.

Art. 56 Os(as) candidatos(as) aprovados/as no processo seletivo do Mestrado em Educação deverão efetuar a matrícula na data prevista no Calendário Acadêmico aprovado pelo Colegiado do PPGE/CE/Ufes.

Art. 57 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Geral do Processo Seletivo e, em segunda instância, pelo Colegiado Acadêmico do PPGE/CE/Ufes.

Vitória-ES, 24 de agosto de 2026.

Tânia Mara Zanotti Guerra Frizzera Delboni e Edson Pantaleão Alves
Coordenação do PPGE/CE/UFES

Carina Copatti
Maria Amélia Dalvi
Rogério Drago
Geide Rosa Coelho
Comissão Geral do Processo Seletivo



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

ANEXO 1

PROFESSORES QUE OFERTAM VAGA NO PROCESSO SELETIVO DO MESTRADO

Docente	Endereço para acessar este CV
Ana Carolina Galvão Marsiglia	http://lattes.cnpq.br/0054673032961970
Carina Copatti	http://lattes.cnpq.br/6743856187041578
Cláudia Maria Mendes Gontijo	http://lattes.cnpq.br/6585693734181022
Edna Castro	http://lattes.cnpq.br/1029441038069805
Edson Pantaleão	http://lattes.cnpq.br/2060844750389871
Erineu Foerste	http://lattes.cnpq.br/3294719644172070
Geide Rosa Coelho	http://lattes.cnpq.br/6143294915531803
Edna Castro de Oliveira	http://lattes.cnpq.br/1029441038069805
Gerda Margit Schutz Foerste	http://lattes.cnpq.br/5263258908602198
Gilda Cardoso de Araujo	http://lattes.cnpq.br/7184033522040803
Lucyenne Matos da Costa Vieira-Machado	http://lattes.cnpq.br/6809535589391676
Marcelo Lima	http://lattes.cnpq.br/6745822194240257
Maria Amélia Dalvi	http://lattes.cnpq.br/9399371418356916
Mariangela Lima de Almeida	http://lattes.cnpq.br/0529970839857956
Miriã Lucia Luiz	http://lattes.cnpq.br/2276583662907573
Reginaldo Célio Sobrinho	http://lattes.cnpq.br/8290558218053006
Rodrigo Sarruge Molina	http://lattes.cnpq.br/2167159228111253
Rosianny Campos Berto	http://lattes.cnpq.br/7265885791648266
Sandra Kretli da Silva	http://lattes.cnpq.br/0611688078195189
Silvana Venturin	http://lattes.cnpq.br/1442579234138944
Tânia Mara Zanotti Guerra Frizzera Delboni	http://lattes.cnpq.br/3008422505347658
Wagner dos Santos	http://lattes.cnpq.br/9611663248753416



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

ANEXO 2

TERMO DE COMPROMISSO - EDITAL 002/2026

1. Declaro que tenho conhecimento e concordo com todas as condições e exigências previstas no Edital, assumindo ciência e concordância com as normas, critérios, etapas e prazos estabelecidos para o processo seletivo.

2. Declaro, para os devidos fins, que o projeto de pesquisa submetido é de minha autoria. Declaro, ainda, que:

() não utilizei ferramentas de inteligência artificial (IA) na elaboração do projeto de pesquisa;

() utilizei ferramentas de inteligência artificial (IA) na elaboração do projeto de pesquisa, tendo informado, no próprio texto do projeto, a(s) ferramenta(s) utilizada(s) e a(s) parte(s) ou seção(ões) em que foram utilizadas.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações prestadas neste Termo de Compromisso são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, estando sujeito(a) às disposições previstas no Edital 002/2026 em caso de declaração falsa ou de descumprimento das normas estabelecidas.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura: _____



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

ANEXO 3 REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nome completo:		Cad.único n°
CPF:	RG:	Órgão Emissor/UF:
Endereço completo:		
Bairro:		Cidade/UF:
E-mail:		
Celular:	Tel. Residencial:	Tel. Comercial:

Assinatura do/a candidato/a

OBSERVAÇÃO: Apresentar comprovante de rendimento individual ou familiar nos termos das alíneas a e b do inciso II do art. 4º do Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007 e outros documentos que julgar necessários.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

ANEXO 4

PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

Será aceito comprovante de proficiência em uma das seguintes línguas estrangeiras modernas: espanhol, francês, italiano, inglês ou português como língua adicional para estrangeiros, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

1. Atestado de proficiência emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, com nota mínima de aprovação 7,0 (sete).
2. Atestado de proficiência em língua estrangeira emitido por instituições nacionais ou estrangeiras ou por escolas de idiomas, com nota mínima de aprovação 7,0 (sete).
3. Diploma de graduação em Letras – Língua Estrangeira, emitido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
4. Documentação civil ou escolar pertinente que comprove que o idioma estrangeiro para o qual se pretende a dispensa é a língua materna do candidato.
5. Diploma de graduação obtido em Instituição de Ensino Superior sediada em país cuja língua oficial corresponda ao idioma estrangeiro para o qual se pretende a dispensa.
6. Candidatos/as surdos/as poderão solicitar a utilização do português como língua estrangeira, apresentando proficiência em Libras, por meio do certificado PROLIBRAS ou de graduação em Letras/Libras.
7. Para a língua inglesa, também serão aceitos certificados de proficiência obtidos por meio dos seguintes exames: TOEFL ITP, com certificação emitida pelo Núcleo de Línguas da UFES ou por outros centros certificadores; TOEFL iBT, com pontuação mínima de 60 pontos; IELTS; TOEFL ITP, sendo considerado aprovado o candidato que alcançar, no mínimo, o nível B1 (Intermediate).
8. Para a língua francesa, também serão aceitos certificados de proficiência nos exames DALF/DELF, de nível mínimo B2, bem como certificados emitidos pelo Núcleo de Línguas da UFES ou por outros centros certificadores.
9. Para a língua espanhola, também serão aceitos certificados de proficiência nos seguintes exames: CELU, nível intermediário; DELE, nível C1; SIELE Global, nível S2.
10. Para a língua italiana, também serão aceitos: CELI – Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana – Universidade para Estrangeiros de Perugia – 5 níveis de conhecimento; CILS – Certificazione di Italiano come Lingua Straniera – Universidade para Estrangeiros de Siena – 4 níveis de conhecimento; Teste do IIC – B2.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

ANEXO 5 FORMULÁRIO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL

Nome: _____

Inscrição N°. _____

Linha de Pesquisa: _____

Instruções:

O/A candidato/a que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá indicar na inscrição os recursos especiais necessários e, ainda, enviar cópia simples de CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada) que justifique o atendimento especial solicitado, para análise pela Comissão de Seleção.

Solicito atendimento especial para a realização de prova, conforme necessidade(s) especial(is) abaixo indicada:

- ☐ Visual
- ☐ Auditiva
- ☐ Intérprete de LIBRAS
- ☐ Física
- ☐ Outras

Qual tipo de atendimento necessita:

Outras informações:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

ANEXO 6
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA CANDIDATO(AS)
PRETOS(AS) E PARDOS(AS) - RESOLUÇÃO/CEPE/UFES/Nº 80,
DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Eu, _____

_____, RG: _____

CPF: _____, declaro que sou preto() ou pardo() e que esta declaração está em conformidade com o art. 9º da Resolução nº 80/2024, de 22 de abril de 2024, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, que institui a política de ações afirmativas nos cursos e programas de pós-graduação da Universidade Federal do Espírito Santo.

Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

Anexar 1 (uma) fotografia impressa em papel fotográfico tamanho 10x15cm com as seguintes especificações: a) A fotografia deverá ser recente, colorida, de boa qualidade, com fundo branco e sem retoques; b) A fotografia deverá conter registro de temporalidade de até 6 (seis) meses; c) Alterações relevantes na aparência, como barba, mudança no corte de cabelo ou na sua cor, após a captura da foto, implicará descarte da fotografia e solicitação de registro fotográfico atualizado; d) A fotografia deverá ser frontal, com cabeça centralizada e ter a visão completa da face do(a) solicitante olhando em direção à câmera. O(a) solicitante não poderá estar olhando para baixo ou para qualquer lado; e) A face do(a) solicitante deverá cobrir 50% (cinquenta por cento) da área da foto e não poderá apresentar cortes do topo da cabeça ou do queixo. Ambas as orelhas deverão estar completamente expostas, permitindo a sua visão total; f) Óculos de grau poderão ser usados, desde que transparentes e quando normalmente usados pelo(a) solicitante, desde que não haja reflexo nas lentes.

Os(as) candidatos(as) que enviarem fotografias que não atendem às especificações citadas acima serão indeferidos(as) do processo de verificação de autodeclaração



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

ANEXO 7

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA

Eu, _____
_____(nome completo),
declaro para o fim específico de concorrência às vagas reservadas, que sou
indígena da etnia/povo indígena _____
_____, da comunidade indígena _____
_____, localizada no
Município de _____, no Estado de _____
_____, e que esta declaração está em conformidade com
o art. 10 da Resolução nº 80/2024, de 22 de abril de 2024, do Conselho de Ensino,
Pesquisa e Extensão, que institui a política de ações afirmativas nos cursos e
programas de pós-graduação da Universidade Federal do Espírito Santo.

Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito/a às
penalidades previstas em lei.

Data: ____/____/____.

Assinatura: _____



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO CANDIDATO(AS) INDÍGENAS

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do povo indígena _____ (nome do povo indígena), DECLARAM, para fins de inscrição em processo seletivo de cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Espírito Santo - Ufes, que o(a) estudante _____ (nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o número _____ (onze dígitos), é indígena pertencente ao povo _____ (nome do povo indígena ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF _____. Declaram, ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade indígena onde reside o(a) estudante indígena mencionado(a) acima. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (informar a cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1 Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2 Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3 Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Obs. 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do(a) estudante indígena.

Obs. 2: Se os(as) líderes ou alguns(mas) dos(as) líderes signatários(as) da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

ANEXO 9
FORMULÁRIO AUTODECLARAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) – ESTUDANTE
QUILOMBOLA

Eu, _____,
CPF _____, declaro, sob as penas da lei e para fins de
inscrição em processo seletivo de cursos de pós-graduação da Universidade
Federal do Espírito Santo – Ufes, que sou quilombola pertencente ao quilombo
_____ e resido na comunidade localizada no município
_____, UF _____. DECLARO, ainda, estar ciente de
que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento poderá
ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da
concessão de bolsa e ressarcimento dos valores recebidos indevidamente. Por
ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

Local e data (informar a cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

Assinatura



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (PARA ESTUDANTE QUILOMBOLA)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do quilombo _____ (nome do quilombo), DECLARAM, para fins de inscrição em processo seletivo de cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Espírito Santo – Ufes, que o(a) estudante _____ (nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o número _____ (onze dígitos), é quilombola pertencente ao quilombo _____ (nome do quilombo ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF _____. Declaram, ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde reside o(a) estudante quilombola mencionado(a) acima. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (informar a cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1 Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2 Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3 Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Obs. 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação da condição de estudante quilombola.

Obs. 2: Se os(as) líderes ou alguns(mas) dos(as) líderes signatários(as) da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

ANEXO 11

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____,

RG: _____,

CPF: _____, declaro que sou pessoa com deficiência e que esta declaração está em conformidade com o art. 12 da Resolução nº 80/2024, de 22 de abril de 2024, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão/Ufes. Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei. Data: ____ / ____ / ____.

Assinatura: _____

Anexar: O laudo médico deve conter na descrição clínica:

I - o tipo e o grau da deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 e da Súmula nº 377/STJ (visão monocular), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença — CID;

II - a provável causa da deficiência e as limitações por ela impostas;

III - o nome legível, assinatura, especialização, número no Conselho Regional de Medicina - CRM e Registro de Qualificação de Especialidade - RQE do(a) médico(a) que forneceu o laudo, sendo o prazo de validade do laudo de 180 (cento e oitenta) dias.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

ANEXO 12
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS (TRAVESTI OU
TRANSEXUAL)

Eu, _____ (nome social), RG: _____, CPF: _____, declaro que sou travesti () ou transexual () e que esta declaração está em conformidade com o art. 13 da Resolução nº 80/2024, de 22 de abril de 2024, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão/Ufes. Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data: ____/____/____.

Assinatura: _____



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

ANEXO 13

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

Crítérios	Valor
Consistência da revisão bibliográfica e articulação ao problema de pesquisa proposto	3
Coerência entre o problema de pesquisa, a escolha teórico-conceitual e a proposta metodológica	3
Adequação aos Projetos de Pesquisa em desenvolvimento pelos docentes vinculados à Linha em que está se candidatando	3
Observância às regras de normalização e apresentação de trabalhos acadêmicos, bem como a norma culta da língua portuguesa	1
Total	10



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

ANEXO 14

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA ORAL SOBRE O PROJETO DE PESQUISA

Crítérios	Valor
Delimitação do objeto de estudo (justificativa, problematização, contextualização)	3
Explicitação de conceitos-chave para o desenvolvimento do projeto	2
Articulação entre a produção do conhecimento na área e seu objeto de estudo	2
Articulação entre tema proposto, a área da Educação e os estudos desenvolvidos na linha de pesquisa pelos professores com oferta de vagas	1,5
Adequação entre metodologia e objetivos da pesquisa	1,5
Total	10



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

ANEXO 15

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO PARA O MESTRADO (ÚLTIMOS CINCO ANOS 2021-2026)

ITEM	CRITÉRIO PONTUAÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL
Autoria ou coautoria de artigo científico publicado em periódico especializado na área de Educação, classificado no Qualis como A1 ou A2	Produção Científica Máximo 3 pontos		0,7	
Autoria ou coautoria de artigo científico publicado em periódico especializado na área de Educação, classificado no Qualis como A3 ou A4.			0,5	
Autoria ou coautoria de artigo científico publicado em periódico especializado na área de Educação, classificado no Qualis como B1 a B4			0,4	
Organização, coorganização, autoria e/ou coautoria de livro especializado na área de Educação, com ISBN e comissão científica e/ou editorial.			0,6	
Autoria ou coautoria de capítulo de livro especializado na área de Educação, com ISBN e comissão científica e/ou editorial.			0,4	
Autoria ou coautoria de trabalho completo relacionado à área de Educação publicada em Anais de evento científico regional, nacional ou Internacional.			0,2	
Formação acadêmica com titulação de pós-graduação lato sensu realizada em instituição reconhecida pelo MEC e CAPES.	Formação Acadêmica Máximo 3 pontos		0,2	
Participação em evento científico com apresentação de trabalho relacionado à área de Educação como autor ou coautor, comprovada por certificado Oficial.			0,2	
Estágio supervisionado não obrigatório comprovado por documento oficial ou participação como bolsista ou voluntário oficial em Iniciação Científica, PET, PIBID, Programa de Residência Pedagógica ou monitoria comprovada por documento oficial (a cada ano completo).			0,2	
Experiência profissional comprovada por documento oficial como professor na educação básica e/ou no ensino superior (por ano completo).	Formação Profissional Máximo 4 pontos		0,3	
Experiência profissional comprovada por documento oficial como membro de equipe de gestão escolar (por ano completo).			0,3	
Experiência profissional comprovada por documento oficial como técnico em órgãos públicos (por ano completo).			0,3	
TOTAL				



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

ANEXO 16

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome: _____

Inscrição Nº. _____

Linha de Pesquisa: _____

A decisão objeto de contestação é:

Justificativa:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

ANEXO 17

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS DA PROVA INDIVIDUAL ESCRITA

1. CURY, Carlos Roberto J. Educação básica como direito. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, v. 38, n. 134, p. 293-303, maio/ago. 2008. Disponível em: https://www.scielo.br/j/cp/a/QBBB9RrmKBx7MngxzBfWgcF/?format=pdf&lang=pt&ilang=pt_BR
2. DUBET, François. A escola e a exclusão. **Cadernos de Pesquisa**, n. 119, p. 29–45, jul. 2003. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cp/a/JBTWwBmFCfZBxm9QKbxSN9C/?format=pdf&lang=pt>
3. FREITAS, Luiz Carlos de. **A reforma educacional empresarial da educação: nova direita, velhas ideias**. São Paulo: Expressão Popular, 2018. Disponível em: <https://ifg.edu.br/attachments/article/31542/a-reforma-empresarial-da-educao-nova-direita-velhas-ideias.pdf>
4. LIBÂNEO, José Carlos. Políticas educacionais no Brasil: desfiguramento da escola e do conhecimento escolar. **Cadernos de Pesquisa**. v. 46 n.159 p.38-62 jan./mar. 2016. Disponível em: https://www.scielo.br/j/cp/a/ZDtgY4GVPJ5rNYZQfWyBPPb/?format=pdf&lang=pt&ilang=pt_BR%20.%20Acesso%20em%2019%20ago.%202026.
5. SHIROMA, Eneida Oto; EVANGELISTA, Olinda. Formação humana ou produção de resultados? Trabalho docente na encruzilhada. *Revista Contemporânea de Educação*, [S. l.], v. 10, n. 20, p. 314 a 341, 2015. DOI: 10.20500/rce.v10i20.2730. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/rce/article/view/2730>.
6. GOMES, Nilma Lino Gomes. Relações étnico-raciais, educação e descolonização dos currículos. **Currículo sem Fronteiras**, v.12, n.1, pp. 98-109, Jan/Abr 2012. Disponível em: <http://www.curriculosemfronteiras.org/vol12iss1articles/gomes.pdf>